



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 023/2014

Súmula: Concede recomposição, aos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas Estado do Paraná aprovou e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º)- Fica concedida recomposição aos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), face a perda havida no período entre 01 de abril de 2013 e 31 de março de 2014, com base na variação do índice inflacionários - INPC.

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 22 de maio de 2014.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA